

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
TOLENTINO & MELO
ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 081.229.546-34, CI M 4.364.093 – SSP/MG, residente e domiciliado à rua Helena Antipoff, 834, bairro São Bento em Belo Horizonte/MG;

ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, brasileiro, casado, advogado, CPF 078.496.726-15, CI 21.092 – OAB/MG, residente e domiciliado à rua Carangola, 57 apto 1102, bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG;

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, CPF 403.760.956-87, CI M 1.651.871 – SSP/MG, residente e domiciliado à rua Castelo de Feira, 122, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de:

TOLENTINO & MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C

e reger-se-á por este contrato social e nas omissões, pela legislação específica que rege essa forma societária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo suas atividades sido iniciadas em 01 de abril de 2002.

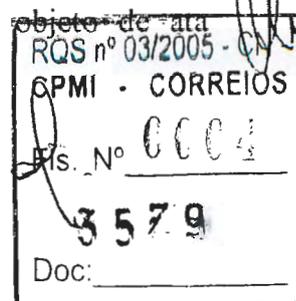
PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração da denominação da sociedade ou de qualquer cláusula deste contrato social requer aprovação dos sócios que representem, pelo menos, 70%(setenta por cento) do capital social.

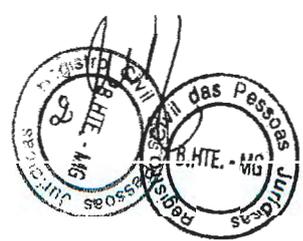
CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Rua Sergipe, 925 – 4º andar, bairro Funcionários – CEP 30.130.171

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, poderão ser abertas filiais ou escritórios em outras cidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura ou encerramento de filiais e/ou escritórios, bem como a indicação do responsável pela execução de serviços técnicos, serão objeto de ata específica de reunião dos sócios, nos termos do parágrafo anterior.





CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui objeto social da sociedade, a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS: COMERCIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA. Os serviços poderão ser prestados pelos sócios em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 100.000(cem mil) cotas de \$ 0,01 (um centavo) cada, integralmente realizado em moeda corrente, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	QUANT.COTAS	VALOR EM RS	PARTICIPAÇÃO (%)
JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO	33.340	333,40	33,34 %
ROGÉRIO LANZA TOLENTINO	33.330	333,30	33,33 %
MARCOS VALÉRIO F. DE SOUZA	33.330	333,30	33,33 %
TOTAL	100.000	1.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade e sua representação perante terceiros será exercida por todos os sócios que poderão representá-la isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Através de decisão tomada pelos sócios, será estabelecida a remuneração a título de pro labore, bem como a qual sócio ou sócios caberá recebê-la.

CLÁUSULA SEXTA

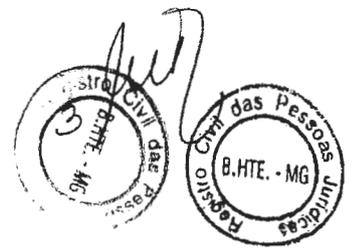
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade.

O lucro nele apurado será distribuído na seguinte proporção:

COTISTA	PERCENTUAL (%)
JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO	33,33 %
ROGÉRIO LANZA TOLENTINO	33,33 %
MARCOS VALÉRIO F. DE SOUZA	33,33 %

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá fazer antecipações aos sócios, por conta do resultado final do exercício.





CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas e/ou transferidas sem a anuência dos outros cotistas, os quais terão direito de preferência na aquisição das cotas, em igualdade de condições. Neste caso, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas sociais, no todo ou em parte, a terceiros, deverá comunicar previamente aos outros sócios por escrito, indicando todas as condições da transferência, o nome e qualificação completa da pessoa a quem pretender ceder ou transferir as cotas.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de retirada ou morte de algum sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os remanescentes, apurando-se, em tais casos, os haveres do sócio falecido, incapacitado ou renunciante pela forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de março de 2002.

João Roberto Moreira de Melo
JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

Marcos Valério Fernandes de Souza
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

Rogério Lanza Tolentino
ROGÉRIO LANZA TOLENTINO

Amélia de Souza
OAB 62.941

Testemunhas:

Assinatura

Nome: *Robson Pereira dos Reis*
CI: *M3742337*

Assinatura

Nome: *Marlene Silva*
CI: *M3951838*

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- 0006
Fls. Nº
3579
Doc:

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **ADRIANA FANTINI BOATO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Cassiterita, nº 231, Bairro Santa Inês, BH/MG, CEP 31080-150, portadora da cédula de identidade nº M-3.676.538, SSP/MG e do CIC nº 666.948.096-20 e **ORLANDO MARTINS**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Peçanha, nº 82, Bairro Santa Cruz, BH/MG, CEP 31155-030, portador da cédula de identidade nº M-1.744.798, SSP/MG e do CIC 221.586.006-59, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de **"2S PARTICIPAÇÕES LTDA"**.

II - A sociedade terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Sergipe, nº 925, 4º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-171.

III - A sociedade terá por objeto social a participação como quotistas ou acionistas de outras sociedades.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social será de R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo integralizado da seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0007</u>
3579
Doc: _____

- a) A sócia **ADRIANA FANTINI BOATO**, fica responsável pela integralização de 900 (novecentas) quotas, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- b) O sócio **ORLANDO MARTINS**, fica responsável pela integralização de 100 (cem) quotas, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
ADRIANA FANTINI BOATO	900	900,00
ORLANDO MARTINS	<u>100</u>	<u>100,00</u>
TOTAL	1.000	1.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade será gerida e administrada pela sócia **ADRIANA FANTINI BOATO**, que assina isoladamente, sendo-lhe proibido o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, cabendo a mesma o direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e terá início em 01.08.2002, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a



maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0009
Fls. Nº
3579
Doc: _____

atualizado de acordo com os índices reajustáveis, estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processadas e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário.

RECIBO Nº 05/2006 - CN -
CPMI - CORREIOS
FILIA Nº 0010
3579
Doc: _____



o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – Jero Oliva e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2002.

Adriana Fantini Boato
ADRIANA FANTINI BOATO

Orlando Martins
ORLANDO MARTINS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
 Certifico que o presente documento foi REGISTRADO às fls. 111.781 do Livro 4001 sob o nº de ordem 111.781 aos 16 de julho de 2002. O referido documento já sofreu alteração (ões), conforme registro (s) e ou averbação (ões) posterior (res), efetuada (s) nesta Serventia, em 16 de julho de 2005.
 OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Escriventes Substitutos: DR. ANIBAL SHACKAUSKAS D. SILVA
 RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NERI SILVEIRA

TESTEMUNHAS:
Marcio de Sousa
MARCIO DE SOUSA
 CI: M.4.037.892, SSP/MG

Emolumentos: R\$ 8,48
 taxa de Fiscalização: R\$ 300
 Total: R\$ 11,48

Wladimir Abreu Rocha
WLADIMIR ABREU ROCHA
 CI: M-3.885.319, SSP/MG

Marco Flavio Prata
MARCO FLAVIO PRATA
 ADVOGADO
 OAB/MG 59370



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls.-Nº 0011
 Doc: 3379



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, **ADRIANA FANTINI BOATO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Cassiterita, nº 231, Bairro Santa Inês, BH/MG, CEP 31080-150, portadora da cédula de identidade nº M-3.676.538, SSP/MG e do CIC nº 666.948.096-20 e **ORLANDO MARTINS**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Peçanha, nº 82, Bairro Santa Cruz, BH/MG, CEP 31155-030, portador da cédula de identidade nº M-1.744.798, SSP/MG e do CIC 221.586.006-59, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada “**2S PARTICIPAÇÕES LTDA.**”, estabelecida na Rua Sergipe, nº 925, 4º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, CEP 30130-171, inscrita no CNPJ sob nº 05.221.885/0001-72, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Jero Oliva, sob nº 111.781 em 22/07/2002, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – A sócia **ADRIANA FANTINI BOATO**, possuidora de 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), vende e transfere suas quotas, da seguinte forma:

- a) 500 (quinhentas) quotas, para o sócio ora admitido na sociedade **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M-1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87.
- b) 400 (quatrocentas) quotas, para a sócia ora admitida na sociedade **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portadora da cédula de identidade nºMG-2.696.760 e do CIC 492.881.806-72.





II – O sócio **ORLANDO MARTINS**, possuidor de 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), vende e transfere suas quotas, para a sócia **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, acima qualificada.

III – A gerência da sociedade será exercida pelos 02 (dois) sócios, que assinam em conjunto ou isoladamente.

Fica **ADRIANA FANTINI BOATO** e **ORLANDO MARTINS**, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus vencidos ou a vencer.

Em função das alterações processadas a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de "**2S PARTICIPAÇÕES LTDA**".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Sergipe, nº 925, 4º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-171.

III - A sociedade tem por objeto social a participação como quotistas ou acionistas de outras sociedades.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	500	500,00
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	<u>500</u>	<u>500,00</u>
TOTAL	1.000	1.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade é gerida e administrada pelos 02 (dois) sócios, que assinam em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes proibidos o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, cabendo aos mesmos o direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

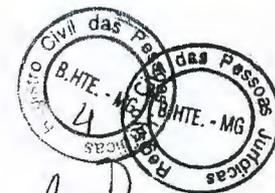
DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve início em 01.08.2002, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. nº **0014**
3579
 Doc: _____



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis, estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.



DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processadas e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.





E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – Jero Oliva e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2002.

[Handwritten Signature]
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

[Handwritten Signature]
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

[Handwritten Signature]
ADRIANA FANTINI BOATO

[Handwritten Signature]
ORLANDO MARTINS

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
SERGIO LEONARDO MENDES
CI: M.3.882.679, SSP/MG

[Handwritten Signature]
WLADIMIR ABREU ROCHA
CI: M-3.885.319, SSP/MG

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0017**
Doc: **3579**

Emolumentos: R\$ 848
Taxa de Fiscalização: R\$ 300
Total: R\$ 11.48



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30130-003

CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 20/09/2002 no registro nº 111.781 no livro nº 01 de junho de 2005
Belo Horizonte, 22 de junho de 2005

OFICIAL: *[Handwritten Signature]*
Escritores Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NERI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
25 PARTICIPAÇÕES LTDA.
AVERBADO(A) sob o nº 01 no registro 111.781, no Livro A, em 20/09/2002.

Belo Horizonte, 20/09/2002. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 199592002-11001090

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.221.885/0001-72
NOME: 2S PRATICIPACOES LTDA
ENDERECO: RUA SERGIPE, 925
BAIRRO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30130-171



FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91, E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE SETEMBRO DE 2002.
M VALIDADE ATE: 18/11/2002
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.



PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi
arquivada nesta Serventia em 20/09/2002
Conforme averbação nº 02 no registro nº 111.791 no livro A
de Belo Horizonte, 20 de Junho de 2005

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escritores Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
2S PARTICIPAÇÕES LTDA.

Emolumentos: R\$ 848

Taxa de Fiscalização: R\$ 300

Total: R\$ 1148

AVERBADO(A) sob o nº 02 no registro 111.791, no Livro A, em 20/09/2002.

Belo Horizonte, 20/09/2002. Escrevente Substituta: Ana Paula
Emolumentos: R\$1,00 - Taxa Fiscalização: R\$0,34 - Total



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0018
3579
Doc: _____

CONTRATO SOCIAL

JVN PARTICIPAÇÕES LTDA



Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade M-1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87 e **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portadora da cédula de identidade MG-2.696.760 SSP/MG e do CIC nº 492.881.806-72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade simples limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de **"JVN PARTICIPAÇÕES LTDA."**

II - A sociedade terá sede na Rua Sergipe, nº 925, 4º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, CEP 30130-171.

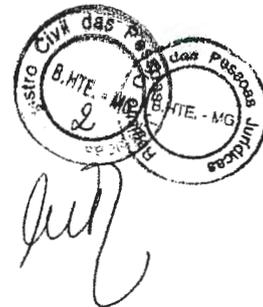
III - A sociedade terá por objeto social a participação como quotista ou acionistas de outras sociedades.

*Do no papel
não fundar*

A handwritten signature enclosed within a hand-drawn circle.

A handwritten mark or signature.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 0019
3579
Doc: _____



DO CAPITAL SOCIAL

IV – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, fica responsável pela integralização de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- b) A sócia **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, fica responsável pela integralização de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

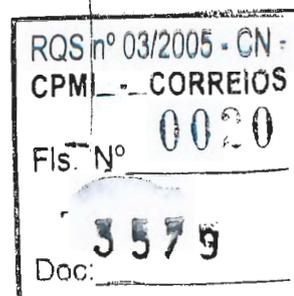
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	5.000	5.000,00
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
TOTAIS	10.000	10.000,00

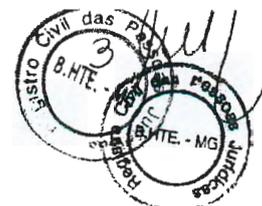
DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e teve início em 02/05/05, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionado no código comercial brasileiro.

DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em





igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

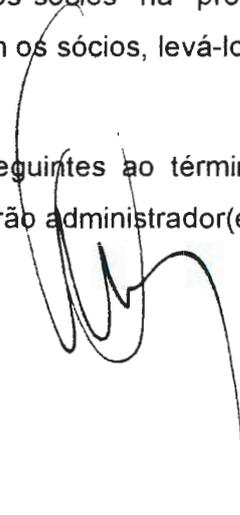
VIII – A sociedade será administrada pelos sócios **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA**, que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.”

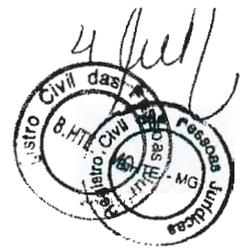
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



RQS nº 03/2005 - CN - OPMI - CORREIOS Fts. Nº 0021 3579 Doc: _____
--



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XI - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil e necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XII - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

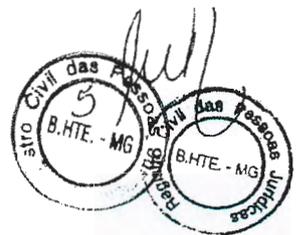
XIII – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com a sócia sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XIV – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fis. Nº 0022
3579
Doc: _____

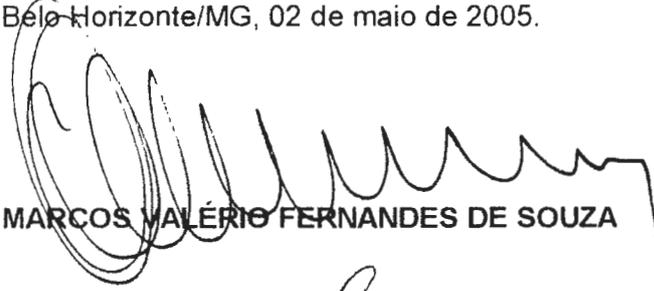


contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

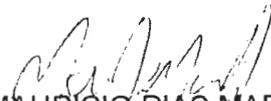
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – Jero Oliva, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte/MG, 02 de maio de 2005.


MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

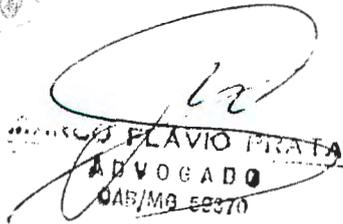

RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


MAURICIO DIAS MARTINS
CI: MG-5.622.563, SSP/MG

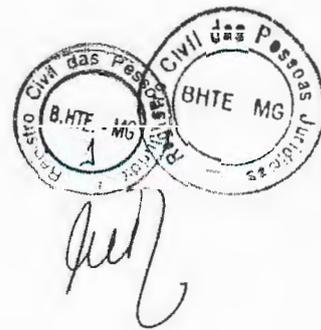

WLADIMIR ABREU ROCHA
CI: M.3.885.319, SSP/MG




MARCOS FLÁVIO PRATA
ADVOGADO
OAB/MG 59370

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 4224.3878
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
REGISTRADO, sob o nº 119184 no livro A
em 02 de maio de 2005.
Belo Horizonte, 02 de maio de 2005
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escrivães Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS O SILVA
RENATA RÓCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R\$ 8,48
Taxa de Fiscalização: R\$ 3,00
Total: R\$ 11,48



CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72 e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de **"STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA."**

II - A sociedade terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Av. Cristóvão Colombo, nº 550, conjunto 801, Bairro Funcionários, CEP 30140-140.

III - A sociedade terá por objeto a participação como quotistas ou acionistas de outras sociedades.





DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social será de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 990 (novecentos e noventa) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, sendo integralizado da seguinte forma:

- a) MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, fica responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) CRISTIANO DE MELLO PAZ, fica responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) RAMON HOLLERBACH CARDOSO, fica responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em até 24 (vinte e quatro) meses.

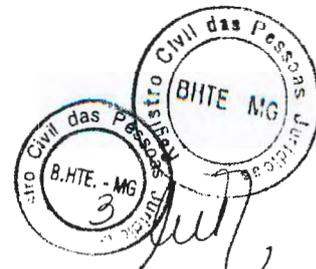
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	330	330.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	330	330.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>330</u>	<u>330.000,00</u>
TOTAIS	990	990.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 19/12/2005 - CN -

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de





terceiros, cabendo aos mesmos uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unanime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, da seguinte forma:

- Marcos Valério Fernandes de Souza, assinará isoladamente.
- Marcos Valério Fernandes de Souza com Cristiano de Mello Paz ou Ramon Hollerbach Cardoso.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá início em 01.07.98, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

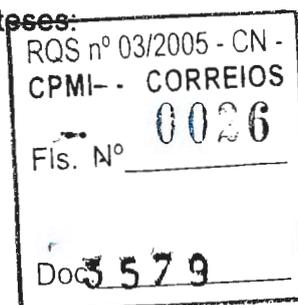
VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.



DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI --- CORREIOS Fls. Nº 0027 3579 Doc:
--



DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 01 de julho de 1998.

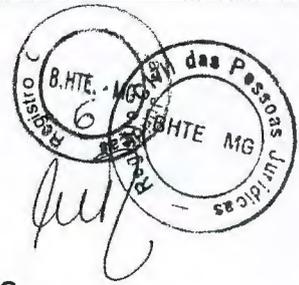
RAMON HOLLERBACH CARDOSO

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CRISTIANO DE MELLO PAZ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0028
3579
Doc: _____

Stela Amores da Silva
0AD-MG 64934



Continuação do Contrato Social da empresa Star Alliance Participações Ltda.

TESTEMUNHAS:

Maria Teresa Dantas Henriques Prata

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M.2.092.292, SSP/MG

José Geraldo Dias Filho

JOSÉ GERALDO DIAS FILHO

CI: M.3.642.015, SSP/MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. José Nadi Néri
 Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 24-7978
 STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.,
 REGISTRADO(A) sob o nº 98.461. no Livro A, em 07/07/1998.
 Belo Horizonte, 07/07/1998. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Rocha
 Emolumentos: R\$6,00 - Receita Adicional: R\$2,04 - Total: R\$8,04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0029
 Doc. 3579

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIDÃO
 Certifico que o presente documento foi REGISTRADO às fls. 98.461 do Livro A sob o nº de ordem 07.07.98 aos 07.07.98. O referido documento já sofreu alteração (ões), conforme registro (s) e ou averbação (ões), posterior (res), efetuada (s) neste serventia, em Belo Horizonte, 07 de Julho de 2005.

OFICIAL: Escreventes Substitutos: ANA PAULA NÉRI ROCHA
 DR. JOSÉ NADI NÉRI
 DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
 *** PRÍSCILA NÉRI SILVEIRA

[Signature]



Emolumentos: R\$ 848
 Taxa de Fiscalização: R\$ 300
 Total: R\$ 1148

Doc: 3579
Fis. Nº 0000
CPMI - CORREIOS
RGS nº 03/2005 - CN

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72 e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M;660;231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "**STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.**", resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social registrado no Cartorio Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 98461 em 07.07.98, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - A sociedade altera sua razão social passando a ser "**MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**".

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

I - A sociedade adota a denominação social de "**MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Av. Cristóvão Colombo, nº 550, conjunto 801, Bairro Funcionários, CEP 30140-140.

III - A sociedade tem por objeto a participação como quotistas ou acionistas de outras sociedades.

3579
FIS. Nº
0001
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2008 - GN



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 990 (novecentos e noventa) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, integralizado da seguinte forma:

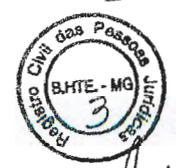
- a) MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, é responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) CRISTIANO DE MELLO PAZ, é responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) RAMON HOLLERBACH CARDOSO, é responsável pela integralização de 330 (trezentos e trinta) quotas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em até 24 (vinte e quatro) meses.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	330	330.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	330	330.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>330</u>	<u>330.000,00</u>
TOTAIS	990	990.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1919.

DOC: 3579
Fis. Nº 0032
CPTM - CORREIOS
RGS nº 03/2008
- NO INCLUSIVE JUNTO

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS



VI - A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros, cabendo aos mesmos uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unanime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, da seguinte forma:

- Marcos Valério Fernandes de Souza, assinará isoladamente.
- Marcos Valério Fernandes de Souza com Cristiano de Mello Paz ou Ramon Hollerbach Cardoso.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá inicio em 01.07.98, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DOC: 6799
FIS. Nº 0003
CPML - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN - qualquer parte do

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO



IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Doc: 3579
Fis. Nº 0034
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN - representem a maioria

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



XIII - A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

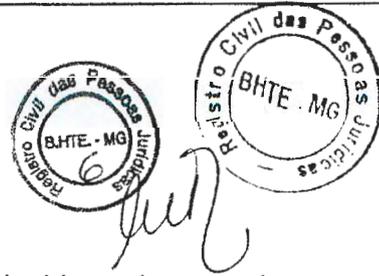
XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

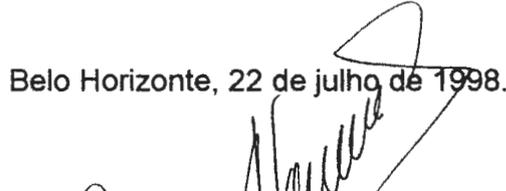
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a

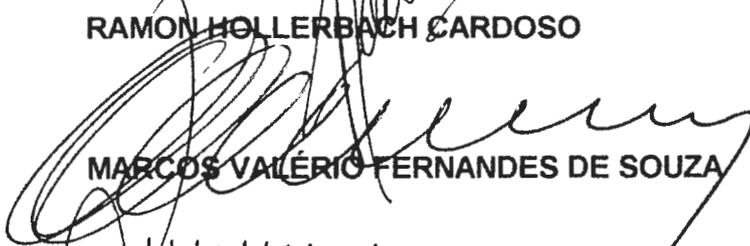
Doc: 6799
FIS. Nº 0005
CPM - CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN



tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 22 de julho de 1998.


RAMON HOLLERBACH CARDOSO


MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA


CRISTIANO DE MELLO PAZ

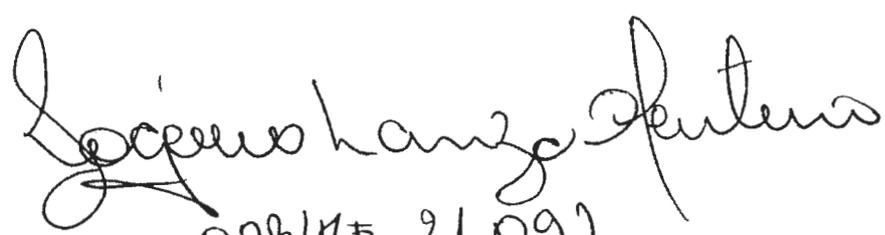
TESTEMUNHAS:


JOSÉ GERALDO DIAS FILHO

C.I. M-3.642.015


NELSON MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA

C.I. M-8.693.027


OAB/MT 21.092

CONTRATO SOCIAL

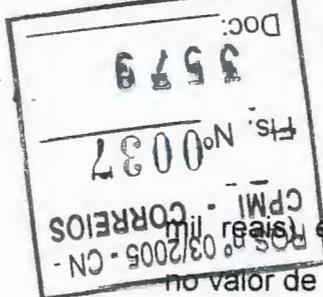
Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e CIC nº 403.760.956-87, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1.802, Bairro de Lourdes, BH/MG, CEP 30160-032, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e CIC nº 129.449.476-72, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e CIC nº 143.322.216-72, **DANIÉL DA SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Rogério Fajardo, nº 160, apto 501, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-450, portador da carteira de identidade nº 4.539, SSP/MG e CIC nº 133.208.746-91 e **FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 160, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-130, portador da carteira de identidade nº M-5.924, SSP/MG e CIC nº 098.486.226-91, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de "MG 5 PARTICIPAÇÕES LTDA."

II - A sociedade terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 6º andar, Bairro Funcionários, CEP 30140-120.

III - A sociedade terá por objeto social a participação no país ou no exterior na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer empresa.



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 450 (quatrocentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, sendo integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio Marcos Valério Fernandes de Souza, fica responsável pela integralização de 90 (noventa) quotas, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) O sócio Cristiano de Mello Paz, fica responsável pela integralização de 90 (noventa) quotas, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) O sócio Ramon Hollerbach Cardoso, fica responsável pela integralização de 90 (noventa) quotas, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- d) O sócio Daniel da Silva Freitas, fica responsável pela integralização de 90 (noventa) quotas, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- e) O sócio Francisco Marcos Castilho Santos, fica responsável pela integralização de 90 (noventa) quotas, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	90	90.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	90	90.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	90	90.000,00
DANIEL DA SILVA FREITAS	90	90.000,00
FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS	<u>90</u>	<u>90.000,00</u>
TOTAIS	450	450.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros, da seguinte forma:

- MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA com qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único - Os sócios receberão uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unanime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e terá início em 11.04.2000, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social será encerrado anualmente em 31 de dezembro e será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

(Handwritten signatures and initials)

Doc. 3579
Fis. Nº 0009
C.P.M.I. - CORREIOS
R.O.S. nº 032008 - CN - qualquer parte

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

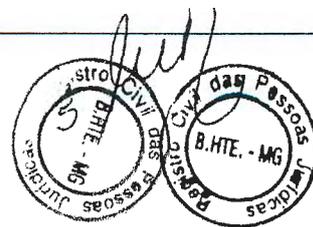
XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Handwritten signatures and initials:

- Large handwritten 'A'
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature

Doc. 3579
FIS. Nº 0070
CPMI - CORREIOS
ROS Nº 0312009 - CN



DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

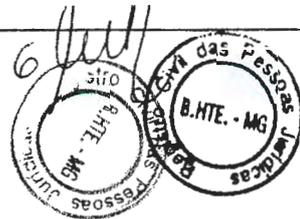
XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a

Doc: 3579
FIS. Nº 0041
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2006 - CN -



primeira via para o devido registro no Cart. Jero Oliva Reg. Civ. Pes. Jur. e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2000.

CRISTIANO DE MELLO PAZ

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RAMON HOLLEBACH CARDOSO

Continuação do Contrato Social da empresa "MG 5 Participações Ltda."

DANIEL DA SILVA FREITAS

FRANCISCO MARCOS CASTILHO

Wanderlei Damasceno de Azevedo
OAB/MG. 40.957

TESTEMUNHAS:

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M.2.092.292, SSP/MG

VLADIMIR DE ABREU ROCHI

CI: M.3.885.319, SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 274-3878
MG 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
REGISTRADO(A) sob o nº 104.241, no livro A, em 05/05/2000.

Belo Horizonte, 05/05/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Neri Vochoa
Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$7,00 - Total: R\$13,00





31 03629 3241

TROPOS

3/11

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TROPOS – CONSULTORIA, PESQUISA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 08.085.065/0001-83

Por este instrumento particular, ANDRÉ JUNQUEIRA CAETANO, brasileiro, separado consensualmente, demógrafo, residente e domiciliado na Rua Rafael Magalhães, nº 255, apto 202, Bairro Santo Antônio, BH/MG, CEP 30350-110, portador da cédula de identidade nº M.497.575, SSP/MG e do CIC nº 414.931.926-04 e VANESSA TAMIETTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/05/67, residente e domiciliada na Rua Rafael Magalhães, nº 255, apto. 202, Bairro Santo Antônio, BH/MG, portadora da cédula de identidade nº M.3.623.846, SSP/MG e do CIC nº 666.841.026-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "TROPOS CONSULTORIA, PESQUISA E SERVIÇOS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.065/0001-83, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 38, Box 4981, Bairro Centro, na cidade de Rio Acima/MG, BH/MG, CEP 34300-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob nº 31206920828 em 02/02/2004, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – A razão social passa a ser **ESTRATÉGICA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA.**

II – O objeto da sociedade passa a ser a prestação de serviços gerais de imprensa, de assessoria de imprensa, de promoção, publicidade e propaganda em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação, de relações públicas, de comunicação social, de assessoria técnica parlamentar, de informação, estratégia e consultoria política, de levantamento, planejamento e organização de projeto para campanhas políticas, mídia eleitoral, constituição de arquivos de dados e informações, de pesquisas de opinião pública, de realização de seminários, debates, fóruns e eventos de quaisquer espécie e natureza, bem como de quaisquer serviços que integrem o universo da comunicação social ou que com ela se interliguem.

Doc: 3579
Fis. Nº 0073
RPS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

31 03629 3242

4/11
TUBANO

III - O sócio **ANDRÉ JUNQUEIRA CAETANO**, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ora admitido na sociedade **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1811, aptº 300, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30210-590, portador da cédula de identidade nº M-389.764, SSP/MG e do CIC nº 088.098.016-87.

IV - A sócia **VANESSA TAMIETTI**, detentora de 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

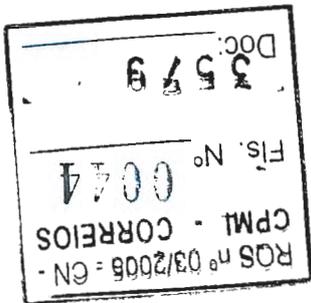
- a) O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o sócio **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, acima qualificado;
- b) O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o sócio ora admitido, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e CIC nº 403.760.958-87;

V - Os sócios que se retiram da sociedade, **ANDRÉ JUNQUEIRA CAETANO** e **VANESSA TAMIETTI**, declaram estar satisfeitos, sendo que nada mais tem a reclamarem a qualquer título, em quaisquer tempo, contra a sociedade e os atuais sócios. Por sua vez a sociedade dá aos sócios que se retiram, plena, rasa e igual quitação, ficando os mesmos livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus vencidos ou a vencer.

VI - O capital social é aumentado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), da seguinte forma:

- a) O sócio **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, integraliza o valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), em moeda corrente do país;

TUBANO



100000

b) O sócio **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, integraliza o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país.

VII - A sociedade será administrada pelos sócios **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES** e **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**.

Em razão das modificações na razão social, no objeto social, no capital social, no quadro societário e na gerência a cláusulas Primeira, Terceira, Quinta e Sétima do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

"1ª - A sociedade adotará a denominação social de "ESTRATÉGICA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA.",

"3ª - A sociedade tem por objeto social prestação de serviços gerais de imprensa, de assessoria de imprensa, de promoção, publicidade e propaganda em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação, de relações públicas, de comunicação social, de assessoria técnica parlamentar, de informação, estratégia e consultoria política, de levantamento, planejamento e organização de projeto para campanhas políticas, mídia eleitoral, constituição de arquivos de dados e informações, de pesquisas de opinião pública, de realização de seminários, debates, fóruns e eventos de quaisquer espécie e natureza, bem como de quaisquer serviços que integrem o universo da comunicação social ou que com ela se interliguem."

"5ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	100	2.000,00
MARCIO HIRAM GUMARÃES NOVAES	<u>900</u>	<u>18.000,00</u>
TOTAIS	1.000	20.000,00

100000

Doc: 3579
Fis. Nº 0056
CPMI - CORREIOS
RAS nº 03/2005 - CN

10000000

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XI - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XII - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) Por decisão dos sócios.

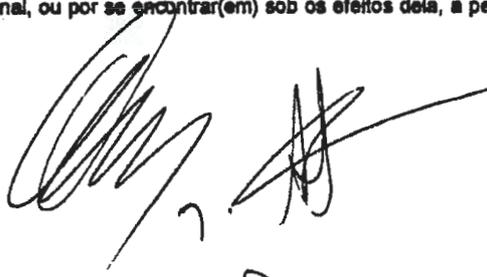
DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XIII - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XIV - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que



10000000

Doc: 3549
 Fis: Nº 0047
 CPMI - CORREIOS
 ROS nº 03/2005 - CN

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Rio Acima/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Rio Acima/MG, 06 de julho de 2004.

[Signature]
 MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA
[Signature]
 ANDRÉ JUNQUEIRA CAETANO

[Signature]
 MARCIO HIRAM SUMARÊS NOVAES
[Signature]
 VANESSA TAMIETTI

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 MAURICIO DIAS MARTINS
 CI: MG-5.622.563, SSP/MG

[Signature]
 WLADIMIR ABREU ROCHA
 CI: M.3.885.319, SSP/MG

[Signature]
[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Certifico o registro sob o nº: 3196952
 DATA: 16/07/2004 PROTOCOLO: 048248959
 REGISTRO DE MARCAGEM E PROMOÇÃO LITDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, Inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 3196952 em 16.07.2004. Até a presente data

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
- este é o único ato registrado,
- este é o último ato registrado,
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 22.06.2005

[Signature]
 MARCOS TIPO
 PRESIDENTE

[Signature]
 MARNELI DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

DE: 6/99
 Doc: 359
 Fis. N.º 8700
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 SECRETARIAS DE FAZENDAS, FINANÇAS OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

CERTIDÃO DE BAIXA

NÚMERO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 02.234.488/0001-47

DATA DA BAIXA
 30/12/1998

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
BRAS TELECOM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
AV. JOAO PINHEIRO		39
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ.55 - SALA 01	CENTRO	30130-180
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
BELO HORIZONTE	MG	- -

MOTIVO DA BAIXA

Extinção pelo encerramento da liquidação voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima enumerada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito à exigência de quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

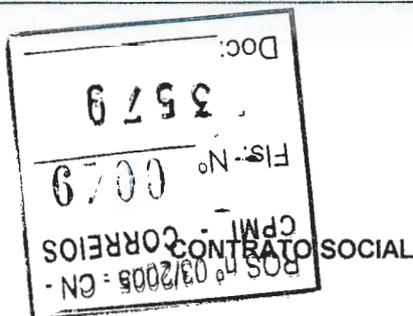
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA		DATA DE EMISSÃO
0810100-BELO HORIZONTE		21/01/1999
NOME DO TITULAR DA UNIDADE CADASTRADORA		CARIMBO
CARGO	CPF	
ASSINATURA		

Aprovado pela IN SRF nº 2798

Flávia Bicalho de Sousa
FLÁVIA BICALHO DE SOUSA
 TTN - 1257086
 Chefe Al. Básico-CAC/DRF/BHE

Nad sistema - baixa
 5) a empresa



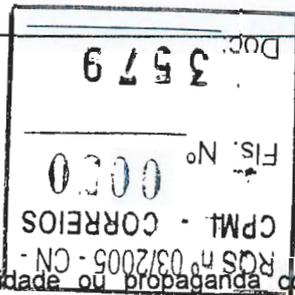
Por este instrumento particular, **HOLDING BRASIL S/A**, com sede na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33902-270, inscrita no CGC sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 08.10.93, representado por seu Presidente **CLÉSIO SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31340-480, portador da cédula de identidade nº M.3.235.500, SSP/MG e do CIC nº 154.444.906-25 e **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de "**BRASTEVE LTDA.**".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. João Pinheiro, nº 39, conjunto 55, sala 02, Centro, CEP 30130-180.

III - A sociedade terá por objeto a prestação do Serviço de Telecomunicações, a instalação e exploração de serviços de telecomunicações de qualquer natureza, em circuitos fechados ou não, com recepção, geração, processamento e distribuição de sons e imagens por cabo, fibra ótica, irradiação ou por qualquer outro meio físico ou não de condução de sons e imagens e serviços de telecomunicações de acordo com os atos de outorga de autorização, permissões ou concessões, que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a



exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. A Companhia poderá, ainda, exercer atividades correlatas, assim entendidas mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, a venda de espaço comercial na prestação de serviços de TV a Cabo, a manutenção do sistema de TV a Cabo, a distribuição de guias de programação, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades”

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em moeda corrente do país, divididos em 1.000 (hum mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizado da seguinte forma:

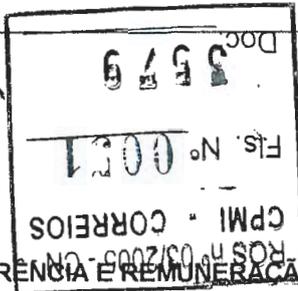
a) O sócio HOLDING BRASIL S/A., fica responsável pela integralização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato, e de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, a serem integralizados em até 30 (trinta) meses.

b) O sócio MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, fica responsável pela integralização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato, e de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, a serem integralizados em até 30 (trinta) meses.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
HOLDING BRASIL S/A	500	500.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	<u>500</u>	<u>500.000,00</u>
TOTAIS	1.000	1.000.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919.



DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes proibido o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, cabendo aos mesmos uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada em comum acordo entre os sócios.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá início em 03.11.97, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

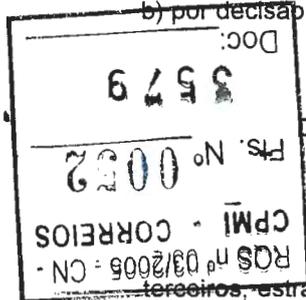
IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou



b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.



DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

Doc: 3579
Fis. Nº 0054
CPMI - CORREIOS

01 JUL 1997

Continuação do Contrato Social da empresa "BRASTEVE LTDA."

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M.2.092.292, SSP/MG

[Signature]
MARCO AURÉLIO PRATA

CI: 45.683/0-4, CRC/MG

[Signature]
Rogécio Lanza Tolentino
OAB/MG 21.092

Rogécio Lanza Tolentino
OAB-MG 21092

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/97
SOB O NÚMERO : 3120532011-8
Protocolo : 972614125
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 3120532011-8 em 06/11/97. Até a presente data
[] existe(m) ato(s) anterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
[] este é o único ato registrado,
[] este é o último ato registrado,
[] este documento é parte integrante do processo registrado de número e data acima.
Belo Horizonte, 23/06/2005

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETARIA GERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SECRETARIAS DE FAZENDAS, FINANÇAS OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

CERTIDÃO DE BAIXA

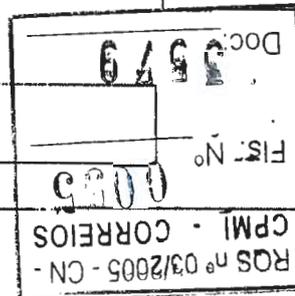
NÚMERO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.234.487/0001-00

DATA DA BAIXA

30/12/1998



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

BRASTEV LTDA

ENDEREÇO

LÓGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AV. JOAO PINHEIRO

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

CONJ.55 - SALA 02

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

NÚMERO

39

CEP

30130-180

UF

MG

TELÉFONE

- -

MOTIVO DA BAIXA

Extinção pelo encerramento da liquidação voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima enumerada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito à exigência de quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0610100-BELO HORIZONTE

DATA DE EMISSÃO

21/01/1999

NOME DO TITULAR DA UNIDADE CADASTRADORA

CARIMBO

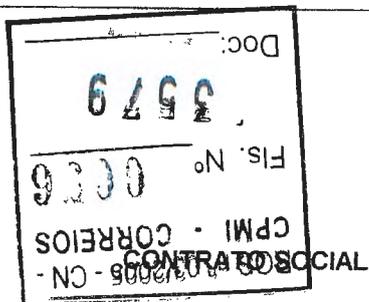
CARGO

CPF

ASSINATURA

Aprovado pela IN SRF nº 27/98

FLÁVIA BICALHO DE SOUSA
TTN - 1257066
Chefe AL Básico-CAC/DRF/BHE



Por este instrumento particular, **HOLDING BRASIL S/A**, com sede na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33902-270, inscrita no CGC sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 08.10.93, neste ato representada por seu Presidente **CLÉSIO SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31340-480, portador da cédula de identidade nº M.3.235.500, SSP/MG e do CIC nº 154.444.906-25 e **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de "**BRAS TELECOM LTDA.**".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. João Pinheiro, nº 39, conjunto 55, sala 01, Centro, CEP 30130-180.

III - A sociedade terá por objeto a prestação do Serviço de TV a Cabo, a instalação e exploração de serviços de telecomunicações de qualquer natureza, em circuitos fechados ou não, com recepção, geração, processamento e distribuição de sons e imagens por cabo, fibra ótica, irradiação ou por qualquer outro meio físico ou não de condução de sons e imagens e serviços de telecomunicações de acordo com os atos de outorga de autorização, permissões ou concessões, que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda

Doc: 3579
Fis. No 0057
CPMI - CORREIOS
RCS n. 05/2003

31 02607 4984

3/9

comercial ou institucional. A Companhia poderá, ainda, exercer atividades correlatas, assim entendidas mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, a venda de espaço comercial na prestação de serviços de TV a Cabo, a manutenção do sistema de TV a Cabo, a distribuição de guias de programação, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades”

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente do país, divididos em 1.000 (hum mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizados da seguinte forma:

a) A sócia HOLDING BRASIL S/A., fica responsável pela integralização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato, e de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, a serem integralizados em até 30 (trinta) meses.

b) O sócio MARCOS VALÉRIO FERNADES DE SOUZA, fica responsável pela integralização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato, e de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, a serem integralizados em até 30 (trinta) meses.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
HOLDING BRASIL S/A	500	500.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNADES DE SOUZA	<u>500</u>	<u>500.000,00</u>
TOTAIS	1.000	1.000.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919.

Doc: _____
6199
FIS. Nº 0008
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN -

4/9

31-11-2007-15h

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente, ficando a empresa Holding Brasil S/A, representada neste ato, por seu Presidente Clésio Soares de Andrade, acima qualificado, sendo-lhes proibido o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, cabendo aos mesmos uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada em comum acordo entre os sócios.

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá início em 03.11.97, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou

b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Doc: 3579
Fis. Nº 0039
CPMI - CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN -

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

Doc: 6159
FIS. Nº 0001
CPMI - CORREIOS
Social da empresa SORAS TELECOM LTDA.

31 00007 4908

7/9

Continuação do Contrato Social da empresa SORAS TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M.2.092.292, SSP/MG

[Signature]
MARCO AURÉLIO PRATA

CI: 45.683/0-4, CRC/MG

[Signature]
Rogério Lanza Dolentino
OAB/MG 21.092

Rogério Lanza Dolentino
OAB-MG 21092

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/97
SOB O NÚMERO:
3120532009-6
Protocolo: 972614133
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

AV. FRANCISCO SÁ, 787 - SALAS 607 E 609 - PRADO - PABX: (031) 334-9477 - FAX: (031) 371-2588 - CEP 30410-060 - BELO HORIZONTE - MG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.795/86 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/86, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 31205320096-0611/97. Até a presente data

existem (m) (múltiplos) (posterior(es)) (anterior(es)) (conforme) (respectivo) (histórico),

() este é o único ato registrado.

() este é o último ato registrado.

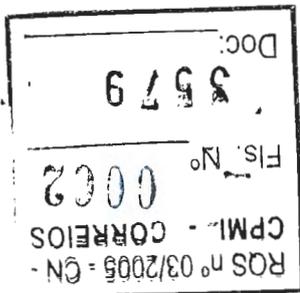
() este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa do que se trata.

Belo Horizonte, 23.06.2005

[Signature]
MARCO TITO
PRESIDENTE

[Signature]
MARCELO DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL

31205320096-0611/97



31 03767 4839

2/8

DISTRATO SOCIAL

PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA

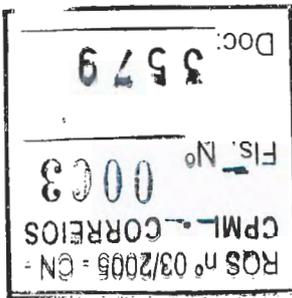
CNPJ – 06.132.904/0001-57

Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado regime parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, portador da carteira de identidade nº M-1.651.871 SSP/MG e CPF/MF nº 403.760.956-87 e **PEDRO PAULO LUZ LACERDA**, brasileiro, casado regime parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Calábria, nº 649, Bairro Pampulha, BH/MG, CEP 31340-510, portador da cédula de identidade nº M-8.382.558, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.524.051-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA.**”, com sede na Rua Gregório Barrios, nº 145, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31365-320, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.904/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 3.120.693.359-8 em 17/02/2004, resolvem de comum acordo dissolver a sociedade de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - Os sócios declaram extinta nesta data a razão social “**PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA.**”.

II – Procedida a liquidação da sociedade que iniciou suas atividades em 01/02/2004, os sócios Marcos Valério Fernandes de Souza e Pedro Paulo Luz Lacerda recebem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, referente o valor do capital integralizado na empresa.

III - Todos os sócios dão-se mútua, plena e geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referencia, com o arquivamento deste distrato no órgão competente.



31 03767 4840

9/8

IV – O sócio Marcos Valério Fernandes de Souza, assume inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da extinta firma, ficando sob sua guarda os respectivos livros e todos documentos fiscais.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte/MG, 14 de fevereiro de 2005

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

PEDRO PAULO LUZ LACERDA

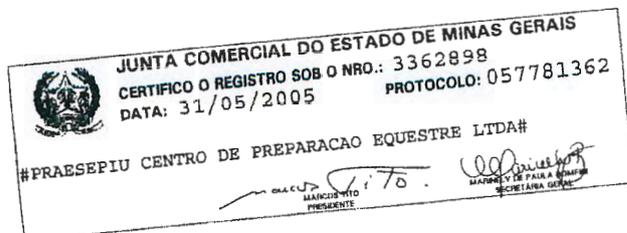
Testemunhas:

Maurício Dias Martins

CI: MG-5.622.563, SSP/MG

Wladimir Abreu Rocha

CI: M-3.885.319, SSP/MG



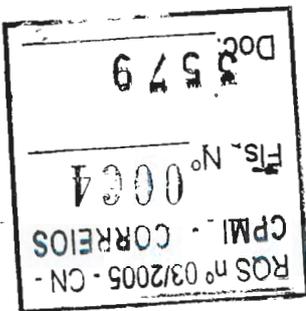
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/86 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/98, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 3362898 em 31/05/2005. Até a presente data
[] existirem atos posteriores registrados conforme respectivo histórico,
[] este é o único ato registrado,
[] este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima,
da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 23/06/2005

MARCOS ITO
PRESIDENTE

MARNELE DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CONTRATO SOCIAL

PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA

Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M-1.651.871, SSP/MG e CIC nº 403.760.956-87 e **PEDRO PAULO LUZ LACERDA**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Calabria, nº 649, Bairro Pampulha, BH/MG, CEP 31340-510, portador da cédula de identidade nº M-8.382.558, SSP/MG e do CIC nº 313.524.051-72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adotará a denominação social de "PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA.", e adotará o nome de fantasia "CEPEL".

II - A sociedade terá sede na Rua Gregório Barrios, nº 145, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31365-320.

III - A sociedade terá por objeto social:

- a) Propugnar pela prática do esporte hípico, adestramento e alojamento de animais que é sua especialidade, em caráter amadorista, em todas as suas modalidades;
- b) Treinamento de animais, competições (organizações), competições desportivas (hípismo), escola em regime de internato para animais (adestramentos), entretenimento;
- c) Administrar o imóvel cedido em comodato ao Clube, pelo prazo de duração do mesmo, ou na posse definitiva do referido imóvel, ou, ainda, de qualquer outro que lhe for cedido, doado ou adquirido;
- d) Promover reuniões e diversões de caráter desportivo, social e cívico e eventos;

Doc: 3579
 Fis. Nº 0005
 Comércio de produtos e acessórios para a prática do esporte hípico como: celas, redã, manta, pemeira, botas, camisetas, bonés, luvas, rações e correlatos;

31 02543 3070

3/b

f) Restaurante e Lanchonete.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social será de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo integralizado da seguinte forme:

- a) O sócio **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, fica responsável pela integralização de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- b) O sócio **PEDRO PAULO LUZ LACERDA**, fica responsável pela integralização de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	5.000	50.000,00
PEDRO PAULO LUZ LACERDA	<u>5.000</u>	<u>50.000,00</u>
TOTAL	10.000	100.000,00

DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e terá inicio em 01.02.2004, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.



Doc: 3579
Fis. N.º 0066
ROS nº 03/2008 - GN -
CPMI - CORREIOS

31 03543 3071

4/6

DAS QUOTAS DO CAPITAL

.....

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

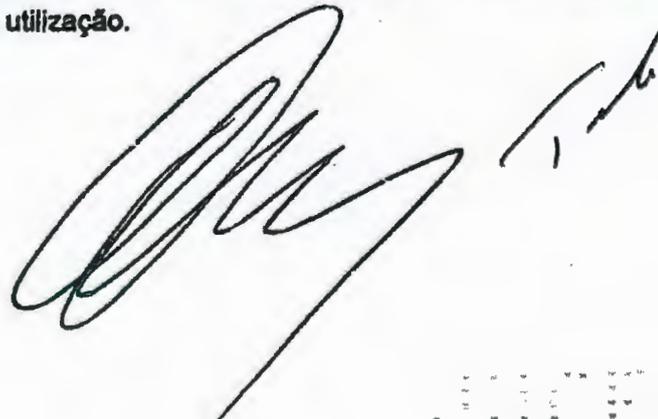
DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VIII - A sociedade será administrada pelos sócios **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA** e **PEDRO PAULO LUZ LACERDA**, que em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para assinar todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.



.....

Doc: 679
 Fis. No. 000
 SPM - CORREIOS
 Nº 03/2005 - CN

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processadas e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte/MG, 08 de janeiro de 2004.

[Signature]
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOLITA
[Signature]
PEDRO PAULO LUZ LACERDA

TESTEMUNHAS:
[Signature]
MAURICIO DIAS MARTINS
 CI: MG-5.622.563, SSP/MG

[Signature]
WLADIMIR ABREU ROCHA
 CI: M-3.885.319, SSP/MG

MARCO FLAVIO PRATA
 ADVOGADO
 OAB/MG 33371

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 De acordo com o disposto nos arts. 14, do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 3120693359-8 em 17/02/2004. Até a presente data não existe(m) atos posteriores) registrados) conforme respectivo histórico.
 Este é o único ato registrado.
 Este é o último ato registrado.
 Este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima.
 Belo Horizonte, 23 de 06 2005

[Signature]
 MARCELO DE PAULA BARBOSA
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º.: 3120693359-8
 DATA: 17/02/2004 PROTOCOLO: 047172126
PRASEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO BQUESTRE LTDA
[Signature]

30ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6199
 FIS. Nº 0008
 CPMI - CORREIOS
 RQS nº 03/2005 - CN

Por este instrumento particular, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **"SMP&B PUBLICIDADE LTDA."**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.602.781/0001-24, com sede na Av. Amazonas, nº 2.904, Sala 611, Bairro Prado, CEP 30410-000, BH/MG, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3.120.167.498-5, em 23.02.81 e posteriores alterações até a 29ª alteração registrada sob nº 1.837.265 em 24/11/1999, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I -A sociedade altera sua razão social passando a ser **"SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA."**.

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de **"SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA."**.

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Amazonas, nº 2.904, sala 611, Bairro Prado, CEP 30410-000.

Doc: 3579
 0009
 RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO

SMP & B PUBLICIDADE

47

31 03144 0523

III - A sociedade tem por objeto:

- Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outro veiculos de divulgação.
- Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e assunto sócio, políticos, econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a este objeto.
- Prestar assessoria e consultoria nas área de promoções e eventos.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
CRISTIANO DE MELLO PAZ	680	68.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	660	66.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>660</u>	<u>66.000,00</u>
TOTAIS	2.000	200.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público. Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, encbssos, em proveito próprio ou de terceiros.

31 03144 0524

Doc. 3579
Nº 000
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e terá início em 23.08.81, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

Doc: 3579
Nº 0012
RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

717

SMP&B PUBLICIDADE

31 03144 0526

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2001.

[Handwritten Signature]
CRISTIANO DE MELLO PAZ

[Handwritten Signature]
RAMON HOLLERBACH CARDOSO

[Handwritten Signature]
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 2603127 em 09/05/01. Até a presente data
 existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
 este é o único ato registrado,
 este é o último ato registrado,
 este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº a data acima, da empresa de que se trata.

[Handwritten Signature]
MARCOS TITO
PRESIDENTE

Belo Horizonte, 12/06/2005
[Handwritten Signature]
MARNELY DE PAULA BALEM
SECRETÁRIA GERAL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M.2.092.292, SSP/MG

[Handwritten Signature]
WLADIMIR ABREU ROCHA

CI: M-3.885.319, SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2001
SOB O NÚMERO 2603127

SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA

Protocolo 011247070

ADAPTEO PARA A LEI DE PORTUGAL
PELA SECRETARIA GERAL

DENOMINAÇÃO

Em razão da modificação na administração da sociedade e inclusão de novas cláusulas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"6ª - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade."

"9ª - Salvo exceções previstas em Lei, as deliberações dos sócios em reunião serão tomadas por maioria dos presentes, observado o disposto no item "VI" deste instrumento de alteração contratual."

"10ª - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores, sócios ou não, devidamente constituídos nos termos do art. 1.074, § 1º do código civil de 2002."

"11ª - A sociedade será administrada pelos sócios **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA** e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, que assinam sempre em conjunto, com os poderes e atribuições para assinarem todos os documentos da empresa perante aos bancos, órgãos municipal, estadual e federal, cartórios, junta comercial, e em outros de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de "**GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA.**"

[Handwritten signature]



DUPLICATA

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 30140-120.

III - A sociedade tem como atividade principal a atividade publicitária de relações públicas e de comunicação em todas as suas formas, inclusive produção fotográfica e cinematográfica; participação no país ou no exterior na qualidade de sócio quotista ou acionista de qualquer empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, divididos em 450 (quatrocentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	300	300.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>150</u>	<u>150.000,00</u>
TOTAIS	450	450.000,00

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve início em 29.04.76, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações desta sociedade.

B

6/7

TERMINO

DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

XII - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

XIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XIV - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XV - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XVI - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N°
3579-0076
Doc:

7/7

JURADA

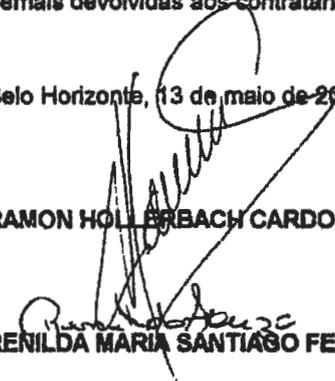
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XVII – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVIII - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

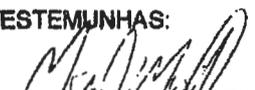
E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

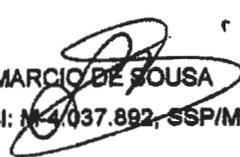
Belo Horizonte, 13 de maio de 2004.

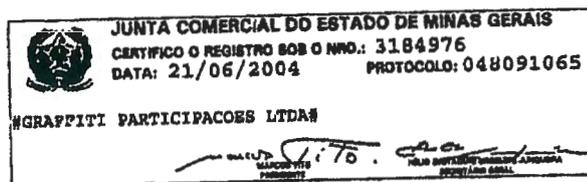

RAMON HOLLERBACH CARDOSO


RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


MAURICIO DIAS MARTINS
CI: MG-5.622.563, SSP/MG


MARCIO DE SOUSA
CI: M-4/037.892, SSP/MG





**TERMO DE DISTRATO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA:
"S.F.ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA" - CNPJ - 03.356701/0001-56**

HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO, brasileiro, casado, Administrador, nascido à 18/10/51, domiciliado nesta capital, à Rua Santa Cruz, n.º 435, Apto 435 - Bairro Barroca - BH-MG-CEP 30430-430 C.I.M-927.852- SSP-MG, CPF. 156.277.216-34;

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, nascido à 29/01/61, domiciliado nesta capital, à Rua Castelo de Feira, n.º 122 - Bairro Castelo - BH - MG - CEP - 31330-030- C.I.M - 1.651.871 - SSP - MG, CPF .403760956.87;

Únicos sócios quotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, da empresa " S.F.ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA", inscrita no CNPJ-sob nº03.356701/0001-56, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 101.895, no livro A em 11/08/1999, resolvem nesta data, dissolver esta sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Fica extinta, por dissolução promovida consensualmente pelos sócios, a sociedade S.F.ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Av. Contorno, n.º 5.351 - Sala 501- Bairro Cruzeiro- BH - MG - CEP - 30110.100:

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTRIÇÕES À CAPACIDADE JURÍDICA

Fica restrita a capacidade jurídica da sociedade apenas à prática de atos pertinentes à sociedade de eventuais obrigações pendentes e para liquidar as ultimas, na forma contida no art. 335 parágrafo único do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Parágrafo Primeiro - Encerra-se, nesta data, as atividades desta empresa, sendo que o início das atividades se deu em 11/08/1999 e encontra-se paralisada desde sua fundação, portanto não iniciou atividades.

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA DEACIANO MACHADO
Rua São Paulo, nº 925 - Lj. 07 - Fone: 3241.1111

B.H.T.E.
MG

28 JUN. 2005

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL AEQ 22408
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R\$ 2,25 + RECOMPE: R\$ 0,14 + TX. FISC.: R\$ 0,75
TOTAL: R\$ 3,14

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0078

3579

Rebêlica →



Parágrafo Segundo – O capital social da sociedade dissolvida é partilhado com os sócios conforme a participação de cada quotista da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os sócios Humberto Eustáquio Santiago e Marcos Valério Fernandes de Souza, se responsabilizam pelo Ativo e Passivo desta empresa ora dissolvida.

CLÁUSULA QUARTA – GUARDA E POSSE DOS DOCUMENTOS

A guarda e posse dos documentos, que se deram no curso desta sociedade, se encontram à Av. Amazonas, 885 – Sala – 330 – Centro – BH –MG- CEP- 30180.000, com Hélio Antônio Andreata, CRC. 27833.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

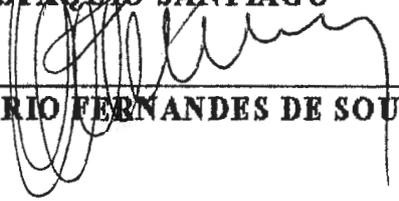
Os casos omissos neste instrumento de dissolução, serão regidos pelas disposições constantes do decreto lei 3.708, bem como, por qualquer outro dispositivo legal que lhes possa ser aplicado.

E, por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente este instrumento de dissolução contratual, da firma **S.F. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que assinam com 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2.000

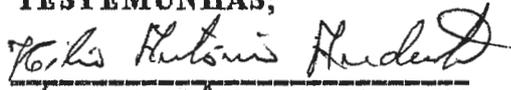


HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO

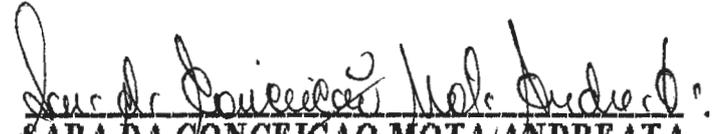


MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



HÉLIO ANTÔNIO ANDREATA
C.I. M. 837.973



SARA DA CONCEIÇÃO MOTA ANDREATA
C.M. 1.125.137

CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA BRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 925 - Lj. 07 - Fone: 3247-3535

B.H.T.E. 2 8 JUN. 2005
MG

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EMOL: R\$ 2,25 + RECOMPE: R\$ 0,14 + TX. FIGC.: R\$ 0,75
TOTAL: R\$ 3,14



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____
3579
Doc: _____



CERTIDÃO DE BAIXA

NUMERO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.358.701/0001-58

DATA DA BAIXA

25/01/2002

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

S.F. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AVE CONTORNO

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

SALA 501

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

BAIRRO/DISTRITO

CRUZEIRO

NUMERO

5351

CEP

30110-100

UF

MG

TELEFONE

- -

MOTIVO DA BAIXA

Extinção pelo encerramento da liquidação voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima enumerada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito à exigência de quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0610100-BELO HORIZONTE

DATA DE EMISSÃO

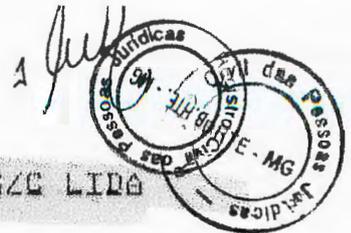
21/10/2002

CARIMBO / ASSINATURA DO TITULAR DA UNIDADE CADASTRADORA

Raquel B. D. Crispim da Silva
Chefe CAC/Eqab



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARGET REPRESENTAÇÕES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA



MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente nesta capital à Rua Castelo de Feira, no. 122, bairro Castelo, portador da carteira de identidade no. M-1.651.871, com o CIC do MF sob o no. 403.760.953-97 e CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, residente nesta capital à Rua Veronica, no. 431, bairro Serrano, portador da carteira de identidade no. M-5.099.278, com o CIC do MF sob o no. 617.569.626-34. Únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominado de TARGET REPRESENTAÇÕES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, com sede nesta capital à Av. Afonso Pena, no. 4123, 6o. Andar, bairro Mangabeiras, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial Dr. José Nadi Néri, registro no. 91526 em 24/05/96. Resolvem os sócios da melhor forma e direito alterar o contrato social, em virtude da retirada da sociedade do sócio, Marcos Valério Fernandes de Souza, e a transferência de todas as suas cotas no capital social por a nova sócia entrante, EDELVAIS QUEIROS GONCALVES FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante, residente nesta capital, à Rua Conselheiro Saraiva, no. 353 apto. 101, portadora da carteira de identidade no. M-4.595.681, expedida pela SSP/MG, com o CIC do MF sob o no. 551.450.356.91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio, Marcos Valério Fernandes de Souza, possuidor de 45.000 cotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma num total de R\$45.000,00, retira-se da sociedade transferindo 40.000 cotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma num total de R\$40.000,00 para o sócio remanescente, Cláudio Ruggio de Figueiredo, e as 5.000 cotas restantes no valor nominal de R\$1,00 cada uma num total de R\$5.000,00, para a nova sócia entrante, Edelvais Queiros Goncalves Fernandes. Que foram pagas em moeda corrente do país no ato da assinatura da presente alteração contratual. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

O capital social ficará assim distribuído entre os sócios:
CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO 45.000 cotas - R\$45.000,00
EDELVAIS QUEIROS GONCALVES FERNANDES 5.000 cotas - R\$ 5.000,00

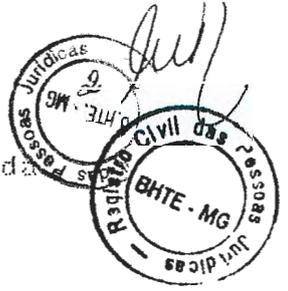
CLAUSULA SEGUNDA

A gerencia da sociedade, ficará a cargo do sócios, Cláudio Ruggio de Figueiredo e Edelvais Queiros Goncalves Fernandes, os quais poderão assinar quaisquer documentos de interesse da sociedade em conjunto ou isoladamente pelo sócio Cláudio Ruggio de Figueiredo.



Handwritten signature or initials.

Alteração Contratual
 Target Representações e Intermediação de Negócios S/C Ltda
 Continuação...



CLAUSULA TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impedam de exercer atividades mercantis;

E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de julho de 1996.

[Handwritten Signature]

 VALÉRIO F. DE SOUZA
[Handwritten Signature]

 MELVAIS QUEIROZ O. FERNANDES
 DT. NIPC. 17/02/68

[Handwritten Signature]

 CLAUDIO RUGZIO DE FIGUEIREDO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

 Ident. M. 6704964

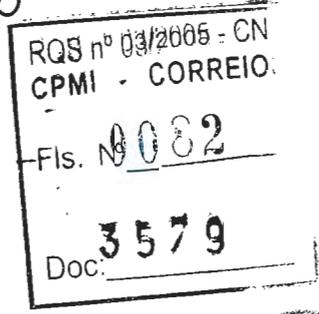
[Handwritten Signature]

 C. Ident. NADIA M. DO CARMO
 CTR5- 77119/089 MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 732 — 3º andar — Telefax 224-3878
 CEP 30.130-003 — Belo Horizonte — Minas Gerais
 Averbação sob nº 91526 no registro nº 91526
 no livro A, em 18 de Julho de 1996
 Belo Horizonte, 18 de Julho de 1996

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL S. DIAS DA SILVA
 OSCAR VIEIRA DA SILVA
 ANA PAULA NÉRI ROCHA



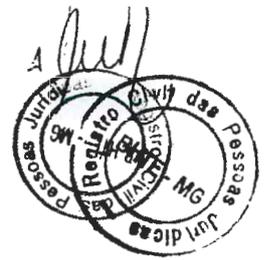
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
 CEP: 30.130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CERTIDÃO
 Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 91526 no registro nº 91526 no livro A, em 18 de Julho de 1996. Já sendo alteração (res), conforme averbação (res) posterior (res), situada(s) nesta Serventia. Belo Horizonte, 18 de Julho de 1996.

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
 Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
 ANA PAULA NÉRI ROCHA



Emolumentos: R\$ 848
 Taxa de fiscalização: R\$ 300
 Total: R\$ 1148



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TARGEI REPRESENTAÇÕES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA**

EDELVAIS QUEIROS GONCALVES FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante, residente nesta capital a rua Conselheiro Saraiva n. 303 apto. 101, portadora da carteira de identidade n. M-4.595.681 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais com o CIC do MF sob o n.551.450.356.91, e CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, residente nesta capital a Rua Veronica, no. 481, bairro Serrano, portador da carteira de identidade no. M-5.099.278, com o CIC do MF sob o no.617.569.626-34 unicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominado de TARGEI REPRESENTAÇÕES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, com sede nesta capital á Av. Afonso Pena, no.4133,6o.Andar,9/610 bairro Mangabeiras, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial Dr. José Nadi Néri, registro no. 21526 e 04/05/96 Resolvem os sócios da melhor forma e direito alterar o contrato social, e posteriores alterações em virtude da mudança de endereço da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da sociedade, que era nesta capital á Av. Afonso Pena, no. 4.133, 6o. Andar, 9/610 bairro Mangabeiras, passa a ser á Av. Afonso Pena, no. 4.133, bairro Mangabeiras - Belo Horizonte/MG



CLAUSULA SEGUNDA

Retificam-se todas as demais cláusulas do contrato social, desde que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

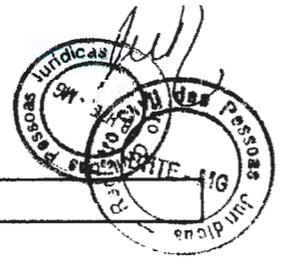
Belo Horizonte, 23 de julho de 1996.

[Handwritten signature of Claudio Ruggio de Figueiredo]
CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO

[Handwritten signature of Edelvais Queiros G. Fernandes]
EDELVAIS QUEIROS G. FERNANDES

TESTEMUNHAS
[Handwritten signature of Patrícia Duarte da Silva]
C. Ident. 10.256.663
PATRÍCIA DUARTE DA SILVA

[Handwritten signature of Nelson José Ruegger]
C. Ident. 2.657.581
NELSON JOSÉ RUEGGER



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“ Target Representações e Intermediação de Negócios S/C Ltda. “

Edelvais Queiros Gonçalves Fernandes, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Conselheiro Saraiva, nº 353, apto 101, portadora da cédula de identidade RG nº M -4.595.681 emitida pela SSPMG, do CPF nº 551.450.356.91; e

Cláudio Ruggio de Figueiredo, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Verônica, nº 431 -CEP 30881-560, Bairro Serrano, do CPF 617.569.626-34, portador da cédula de identidade RG nº M - 5.099.278, únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominado de TARGET REPRESENTAÇÕES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, com sede nesta capital à Av. Afonso Pena, nº 4133, 3º andar, sala 307, bairro Mangabeiras - Belo Horizonte; registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial Dr. José Nadi Néri, registro nº 91526 em 24/05/96. Resolvem os sócios da melhor forma e direito alterarem o contrato social, e posteriores alterações em virtude da mudança de endereço da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - Da Sede e Foro

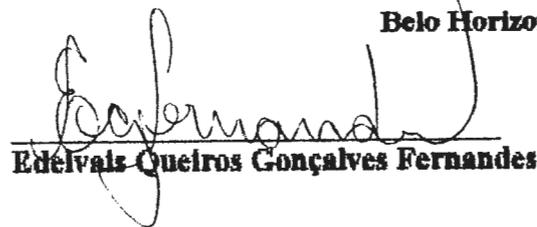
A sociedade que era nesta capital à Av. Afonso Pena, nº 4133, 3º andar, sala 307, Bairro Mangabeiras, passa a ser à Avenida Afonso Pena, nº 4133, 6º andar, sala 610, Bairro Mangabeiras, B. Horizonte - MG.

Cláusula II -Das demais Cláusulas

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato social, desde que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

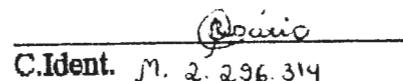
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

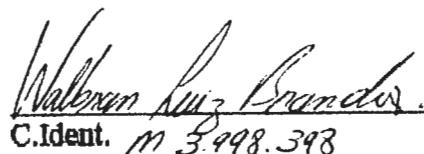
Belo Horizonte 28 de Janeiro de 1997.


Edelvais Queiros Gonçalves Fernandes


Cláudio Ruggio de Figueiredo

Testemunhas:


C.Ident. M. 2.296.314


C.Ident. M 3.498.398



CONTRATO SOCIAL

“Target Representações e Intermediação de Negócios S/C Ltda.”

Marcos Valério Fernandes de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Castelo de Feira, nº 122, CEP 31330-030, Bairro Castelo, portador da cédula de identidade RG nº M -1.651.871, do CPF nº 403.760.956-87; e

Cláudio Ruggio de Figueiredo, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Verônica, nº 431 -CEP 30881-560, Bairro Serrano, do CPF 617.569.626-34, portador da cédula de identidade RG nº M - 5.099.278, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, para reger-se de acordo com as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula I - Da Denominação Social

A sociedade terá sob a denominação de : “Target Representações e Intermediação de Negócios S/C Ltda”.

Cláusula II - Da Sede e Foro

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, nº 4133, 6º andar, sala 610, Bairro Mangabeiras .

Parágrafo Único - A sociedade, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula III - Do Objetivo Social

A sociedade terá por objeto:

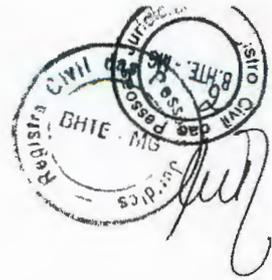
- Representações comerciais em geral:
 - Nas áreas alimentícias e não alimentícias;
 - E outras representações que a sociedade julgar de seu interesse.
- Intermediações de negócios:
 - Em todas as atividades comerciais.

Cláusula IV - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios conforme se segue:

página 01

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0085
Doc: 3579



QUOTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
Marcos Valério Fernandes de Souza	45.000	45.000,00
Cláudio Ruggio de Figueiredo	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula V - Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades no dia 24/05/96.

Cláusula VI - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social.

Cláusula VII - Da Indivisibilidade e Transferência de Quotas

As quotas da sociedade serão indivisíveis e a transferência, total ou parcial, não será permitida sem o prévio e expresso consentimento do outro quotista .

Parágrafo Primeiro - A sociedade não será dissolvida na hipótese de morte de qualquer quotista, e deverá continuar com os remanescentes, que pagarão aos herdeiros o que lhes for devido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais consecutivas vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento, que autorize a adjudicação das quotas ou formal de partilha.

Parágrafo Segundo - Fica facultado mediante acordo entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não prejudique a situação econômico financeira da sociedade.

Cláusula VIII - Da Administração Social

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos 2 (dois) sócios, nas áreas a serem especificadas de comum acordo. Os sócios poderão assinar documentos, pertinentes a empresa, em conjunto ou isoladamente pelo sócio **Marcos Valério Fernandes de Souza**. Em suas ausências ou impedimento legal, poderão estes outorgar mandato através de procuração a terceiros, desde que subscrita por ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão utilizar a denominação social em quaisquer outras atividades estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, fianças e demais títulos onerosos, sob a pena de nulidade e responsabilidade individual de que os tenham praticado.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixada de comum acordo entre os quotistas, observando-se os limites legais e cujos valores serão lançados a conta de despesas na escrituração contábil.





Cláusula IX - Do Exercício Social

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula X - Das Disposições Gerais

O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de todos os sócios.

Os casos omissos serão aplicados os dispositivos legais que rege a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula XI - Declaração dos sócios

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte 24 de maio de 1996.

Marcos Valério Fernandes de Souza

Cláudio Ruggio de Figueiredo

Data Nascimento - 11.03.1971

Testemunhas:

C. Ident. M. 3052932

C. Ident. m. 4. 474.607

Advogado:

Registro na OAB: 42150 - OAB/MG

